



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

09 FEV. 2023

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 005 /2023, de 08 de fevereiro de 2023.

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis <u>13</u>	
Votos Contrários <u>-</u>	
Abstenções	
Em Sessão <u>Ordinária</u>	
Realizado aos <u>09 / 02 / 2023</u>	
Em <u>única</u>	Votação

Institui o Projeto "Arte e Cultura nos Bairros" de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O Vereador **HÉLIO HERBSTER OLIVEIRA BASTOS**, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente submeter á apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em Epigrafe, para, em caso de aprovação, ser remetida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte, a fim de que a mesma retorne a este Poder Legislativo em forma de Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara de Limoeiro do Norte-CE, em 31 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N.º 02262

08 FEV. 2023

Horário: 09:14
Faislene
Responsável

Hélio Herbster Oliveira Bastos

HÉLIO HERBSTER OLIVEIRA BASTOS

Vereador - PSD



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº ____/____, DE ____ DE _____ DE _____

Institui o Projeto “Arte e Cultura nos Bairros” de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto “Arte e Cultura nos Bairros” de Limoeiro do Norte.

Art. 2º. O referido Projeto poderá levará mensalmente atrações artísticas e culturais para os Bairros de Limoeiro do Norte.

Art. 3º. Para o desenvolvimento do Projeto “Arte e Cultura nos Bairros”, serão realizadas apresentações artísticas e eventos culturais com grupos, artistas, do município de Limoeiro do Norte.

Art. 4º. A prefeitura poderá realizar convênios com entidades públicas e privadas para a execução do projeto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a norma através de Decreto Municipal.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 18 de janeiro de 2023.

Hélio Herbster Oliveira Bastos

Vereador



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo levar Arte e Cultura para os bairros de nossa cidade, oferecendo aos moradores locais a oportunidade de assistir shows artísticos e a participar de eventos culturais. O município de Limoeiro do Norte é rico de artistas dos mais variados estilos musicais; realizar a apresentação desses artistas nos bairros é uma maneira de fomentar a cultura para todas as gerações e fortalecer o convívio comunitário.

Hélio Herbster Oliveira Bastos

Hélio Herbster Oliveira Bastos

Vereador